



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo n.: [a autuar]

Verbetes: OAB SC – Comitê para processo digital – outras providências

PARECER

Senhor Desembargador Presidente, relativamente ao Ofício n.º 121/2013-GP-OAB/SC, de 2/5/2013, protocolado em 3/5/2013 (16h24), cabem algumas ponderações, opinando-se por providências ao final.

Inicialmente, o Tribunal noticia desde dezembro de 2012, abertamente, que em 2/5/2013 os novos processos das Varas remanescentes da Capital passariam a entrar digitais. Veja-se que, além de publicar o cronograma de instalação no Portal da Transparência¹, isso foi noticiado² e objeto de aparições na mídia impressa e televisiva desde então, sem falar em ter sido referido pessoalmente pela Presidência em encontros com representantes da OAB no período.

Por sugestão de representante da OAB, acatada pelo Presidente do TJSC, seria colocado, inclusive, um comunicado prévio em destaque no Diário da Justiça, estimulando Advogados a adquirir sua certificação digital. Embora pronto desde 10/4/2013³, encaminhado para sugestões à OAB, não houve aprovação (ou qualquer sugestão de alteração) para sua publicação até o momento, mesmo tendo sido cobrado em ligação telefônica ao Presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/SC.

¹ <http://www.tjsc.jus.br/transparencia/>

² <http://app.tjsc.jus.br/noticias/listanoticial/viewNoticia.action?cdnoticia=27226>
"IMPLANTAÇÃO DO SAJ5 NA CAPITAL TERÁ CONTINUIDADE NO 1º SEMESTRE DE 2013"

³ Mensagem eletrônica enviada em 10/4/2013 ao Presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/SC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Importa dizer já de início que o PJSC não está obrigando a utilizar o peticionamento digital com assinatura/certificado digital neste momento. Isto sempre foi o compromisso com a OAB local.

Processos novos digitais na Capital não começaram agora.

I. Histórico

No Estado, já começaram em 2006 os processos digitais (Comarca de Lages).

Já há Varas com processo digital na Capital desde 2006 também, quando instalad o Juizado Especial Cível e Criminal em Santo Antônio de Lisboa (100% digital desde o primeiro dia, quando ainda era Unidade de Cooperação). Seguiu-se a instalação de processo digital nos Juizados da Trindade (4/8/2010) e no Foro Central, quando passaram também a apenas receber novos processos no formato digital (22/8/2011).

No ano de 2009 a Vara das Execuções Fiscais na Comarca da Capital também passou a trabalhar com processos novos apenas no formato digital.

Em 2010, passou a funcionar o Juizado Especial da Fazenda Pública na Capital, na forma 100% digital.

Ainda na Capital, em 2011, as Varas de Direito Bancário passaram a ter processos novos apenas em formato digital, com a digitalização de grande parte de seu acervo anterior, inclusive.

Depois disso, em janeiro de 2013, todas as Varas do Foro Distrital do Continente passaram a ter processos novos apenas no formato digital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Como se vê, não é uma novidade na Capital passar a adotar-se a entrada de processos somente em formato digital. Em cada nova Unidade surgiram situações que foram já resolvidas ou estão com soluções em evolução. Não houve prejuízo ao serviço, ao acesso dos Advogados ou cidadãos. Pelo contrário.

De 2006 até agora, merece registro que fora a Capital também há processo digital em 100% dos novos processos da Vara da Fazenda Pública Regional da Comarca de Lages, Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma, Vara Única da Comarca de Lebon Régis, Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio, Vara Única da Comarca de Meleiro, Juizado Especial Cível da Comarca de Blumenau, 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Joinville e Comarca de Camboriú (todas as Varas). Além disso, há processos digitais em trâmite em 28 Comarcas no Cartório Remoto das Execuções Fiscais.

Em todas essas Unidades não há qualquer intercorrência que não tenha sido resolvida, estando todas em pleno funcionamento, em benefício do Jurisdicionado, do Advogado, do Poder Judiciário.

II. Peticionamento eletrônico

Vários eventos foram realizados, inclusive sobre o peticionamento eletrônico e a atuação dos Advogados no processo digital.

O 1º ocorreu em maio de 2008, num Colégio de Presidentes da OAB em Jaraguá do Sul. Com a participação do então Diretor de TI do TJSC, o Des. Vanderlei Romer (então Presidente do CGInfo) e do então Juiz de 2º Grau Dr. Ricardo Roesler (que era o Coordenador do CGInfo).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A apresentação era especificamente sobre o Peticionamento Eletrônico e o Portal e-SAJ.

Depois disso, em julho de 2010, organizaram-se, em conjunto com a OAB, *stands* sobre o processo digital, sendo um deles especificamente sobre o peticionamento. A exposição ocorreu num Congresso Técnico da OAB/SC, durante dois dias, onde o Des. Jorge Schaefer, também como Presidente do CGInfo, fez uma apresentação sobre os projetos de TI conduzidos pelo TJSC.

Um mês depois, o Dr. Dinart Francisco Machado (Coordenador do CGInfo) e membros da DTI foram a um evento promovido pela OAB/SC por ocasião da instalação do Juizado Especial Fazendário no Norte da Ilha. Falou-se novamente do Portal e-SAJ e da necessidade (e importância) do uso de certificados digitais.

Salienta-se que desde 14/4/2008 os Advogados estão familiarizando-se com peticionamento eletrônico do PJSC, o mesmo que funcionava inicialmente para processos físicos e que atende, igualmente, os processos digitais.

Desde meados de 2008, Excelência, é facultativo o peticionamento eletrônico (mesmo em processos físicos). Em nenhum momento foi tornado obrigatório e já se passaram 5 (cinco) anos do início do serviço em operação.

III. Formação e capacitação de Advogados

Em reunião de 27 de março de 2013, representantes da OAB/SC referiram o interesse em produzir curso para capacitar Advogados em Peticionamento Eletrônico (aquele que funciona desde 2008) – a OAB/SC, não o TJSC, promoveria tais cursos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Naquele momento afirmamos nosso total apoio a essa providência. Foram agendadas quatro datas com a OAB/SC para apresentação do peticionamento eletrônico (o mesmo, diga-se, que já opera desde 2008). Os adiamentos começaram a pedido da própria OAB (documentos anexos) e acabaram afetando a agenda também dos setores do TJ, pois os profissionais internos estão envolvidos em diversos projetos.

Frisa-se que não há um "novo sistema" de peticionamento eletrônico e que o SAJ5/processo digital é o mesmo crescentemente implantado em várias unidades já desde 2006, e na Capital desde 2007.

Comprometemo-nos, Senhor Presidente, a não obrigar os Advogados a utilizar o Peticionamento Eletrônico. **E não os estamos obrigando.**

Disponibilizamos mesas de digitalização e pessoal de apoio, *in loco*, nas Distribuições Judiciais dos Fóruns, para que os Advogados que ainda não tenham adotado desde 2008 o peticionamento eletrônico possam continuar trazendo petições físicas até um prazo que se considere razoável, em consenso com a OAB/SC, pode sim, ser o de oito meses sinalizado no ofício em referência. Caso necessário mais tempo, poderá ser novamente negociado.

Em momento algum, repisa-se, foi intenção bloquear o acesso de petições físicas neste momento. Não é a diretiva adotada (nunca foi). No entanto, as petições físicas são digitalizadas, com todos os recursos disponíveis para um bom e adequado atendimento. O que não teremos mais são novos processos físicos.

Nosso compromisso, subsidiário à proposição da OAB/SC, de capacitar os Advogados, já está em prática. O pessoal de apoio está preparado para ensinar o peticionamento eletrônico ou para digitalizar petições físicas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Eventuais iniciativas isoladas, contrárias à diretiva da Administração, anteriormente, sobre não aceitar petições sem ser pelo peticionamento eletrônico, situações muito pontuais, foram revogadas com a publicação da Resolução Conjunta n.º 2/2013-GP-CGJ/TJSC, inclusive para padronização do atendimento e para não haver dúvidas com relação à observância pelo TJSC da Lei n.º 11.419/06.

IV. O Cadastro Nacional de Advogados (CNA)

A reunião técnica em questão foi agendada, como antes referido, transferida e retransferida.

A OAB propôs compor um comitê para acompanhar a instalação do processo digital em todo o Estado de Santa Catarina e, ainda, para acompanhar questões relativas ao processo digital. A ideia foi prontamente um consenso, mas, mesmo tendo sido lembrada em mais de uma oportunidade, não houve indicação oficial dos membros da OAB para que este Tribunal editasse o ato correspondente.

Propõe-se, pois, que o Tribunal oficie à OAB para que faça a indicação formal. Além disso, para não haver referência de que não se oportunizaram reuniões ou informações, não de se tornar públicas as datas agendadas no site do TJSC.

V. A Resolução do processo digital em SC

Como já referido, há processo digital no PJSC desde 2006. Já existiam regulações nas unidades individualmente, em alguns foros. Apenas não havia a regulação estadual. Esta passou a existir em sua forma básica a partir de 30/4/2013, publicada no DJSCE em 2/5/2013.

Foi também encaminhada ao representante da OAB na área por e-mail em dois formatos. Houve contato telefônico e, inclusive, esclarecimentos, os



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mesmos amplamente noticiados, de que, a partir da "forma base", nas reuniões do Comitê que terá membros da OAB/SC, com a indicação formal de alguém disponível para as reuniões, serão recebidas e colocadas em discussão imediatamente proposições de melhorias, aprimoramento, correções ou alterações, para que seja um instrumento facilitador, e não burocrático.

O planejamento para a instalação efetuada seguiu a sequência de evolução tecnológica em marcha no TJSC desde os idos da década de 90. O TJSC é considerado o terceiro do país em maturidade em Tecnologia da Informação (relatório CNJ) – já tendo sido o primeiro, inclusive.

Não obstante na OAB/SC tenha havido recente alternância entre grupos de poder, o que exigem que os recém-chegados tenham de inteirar-se de tudo quanto já se planejou e implementou, inclusive com participação da própria OAB/SC, nada do que o TJSC está fazendo é novidade ou surpresa, apenas continuidade.

VI. Razões da mudança

Merece registro, ainda, que a providência de tramitar apenas em meio digital todo o acervo de entrada na Capital está ligada a diversos fatores/necessidades administrativos e judiciários, estes sim que não podem esperar mais.

Marcantemente, procura amenizar o problema da absoluta falta de espaço nos Fóruns Centrais da Capital, otimizar a utilização do quadro funcional, economizar insumos, reduzir a crise de arquivamento de processos, melhorar as condições de saúde e higiene nos ambientes utilizados por Magistrados, Servidores, Advogados e cidadãos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Outras medidas também estão em andamento: prospecção de novos espaços, novo modelo de gestão de arquivo, adequações no quadro funcional. Não é a única a medida de implementação do processo digital, mas é ela condição para possibilitar muitas outras (edifícios menores, descentralização de atendimento, melhor aproveitamento de mão de obra subutilizada em unidades distantes etc.).

VII. Os requerimentos no ofício da OAB

1. Concorda-se plenamente em atribuir período inicial de oito meses, ou mais se for necessário então, para que todos os Advogados adotem apenas o peticionamento eletrônico por assinatura digital. Acredita-se que um prazo razoável seja de doze ou dezoito meses, inclusive.

1.1 Até que se alcancem os oito meses inicialmente propostos e, inclusive, após, o PJSC manterá as mesas de digitalização e equipes de orientação aos Advogados, os quais já estão em operação, podendo os Advogados nelas digitalizar as petições sob orientação (Lei 11.419/06) ou, inclusive, tirar suas dúvidas e aprender sobre peticionamento eletrônico (tudo isso subsidiariamente aos cursos que serão ofertados pela OAB/SC).

2. Sobre a estrutura do item 2 do requerimento (referida acima como "mesas de digitalização"), após a primeira reunião de alinhamento com representantes da OAB/SC, duplicamos a estrutura inicialmente proposta e ainda é possível multiplicá-la mais vezes, conforme a necessidade. O monitoramento desse atendimento está ocorrendo em tempo real, e até o momento não houve filas ou incidentes.

2.1. De todo modo, como já referido no item 1.1, esta estrutura é à prevista na Lei n.º 11.419/06 e ela será adequada conforme a necessidade durante todo o período. Quaisquer reclamações de usuários, quando existirem (nada foi registrado)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

até o momento) serão postas em discussão no Comitê proposto com a OAB/SC, as quais se procurará solucionar o mais rápido possível.

3. Sobre a capacitação em conjunto com a OAB/SC, além daquela referida nos itens anteriores, propomos reagendar as reuniões já marcadas e remarçadas, para apresentar o conteúdo e possibilitar que a própria OAB/SC reproduza tal conhecimento entre os Advogados, como foi externado pelos representantes em reunião anterior.

Com relação ao Cadastro Nacional de Advogados (CNA), conquanto o TJSC já tenha aderido ao convênio CNJ/OAB Nacional, essa ferramenta ainda não está ativa no peticionamento eletrônico, não sendo atualmente uma barreira para a utilização do processo digital. A atuação do Advogado é averiguada da mesma forma que o era antes, no processo físico, utilizando-se da consulta à base da OAB local, que determina se é Advogado ativo/habilitado ou não.

Como a ferramenta de acesso ao CNA está em implantação, isso deve ocorrer também a partir de discussões no âmbito do Comitê ora instalado.

O mesmo Comitê receberá as proposições concretas da OAB/SC sobre aprimoramento, correção, melhorias etc. na Resolução Conjunta do processo digital no PJSC, em busca do alinhamento institucional possível.

Menciono, ainda, que, em contato com o Presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/SC, se antes havia um ponto de visibilidade para as certidões de indisponibilidade de sistema, agora são três os locais de visualização. A informação lá sempre foi colocada, mas agora está mais visível. Busca-se demonstrar que há interação entre o TJSC e a OAB para os aprimoramentos necessários, interação esta que agora aumentará.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nesse contexto, Desembargador Presidente, OPINO pelas seguintes providências:

1. Instituir, nestes autos inicialmente, Comitê de Acompanhamento, do qual participarão dois Magistrados, dois técnicos do TJSC e dois representantes que a OAB indicará em quinze dias, oficiando-se em busca de tal indicação oficial da entidade.

2. Instituir por decisão da Presidência, o prazo de oito meses, proposto pela OAB no ofício inaugural, como prazo para exigir o peticionamento exclusivamente por meio de assinatura digital, podendo ser ampliado conforme o desenvolvimento no período, por decisão da Presidência a partir de fundamentos apresentados ao Comitê.

3. Reafirmar que as informações sobre o processo digital e seu cronograma continuarão sendo publicadas no Portal da Transparência, para acesso das informações ao cidadão e também aos demais Advogados e usuários do site do PJSC.

4. Determinar a publicação no DJSCE como iniciativa apenas da Presidência do TJSC, na falta de manifestação da OAB sobre o texto proposto, relativamente ao incentivo à aquisição da assinatura digital pelos Advogados.

5. Designar data e horário para primeira reunião do Comitê proposto.

6. Designar data e horário para reunião técnica entre Técnicos indicados pelo DTI e representantes técnicos da OAB, para que se forneça em operação demonstração do portal para peticionamento eletrônico (já em operação desde



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2008), com base de testes ativa que possa ser utilizada pela OAB/SC em cursos que pretenda realizar para seus Advogados inscritos.

Submeto.

Florianópolis, 6 de maio de 2013

**ANDRÉ ALEXANDRE HAPPKE
JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**